

Convênio entre o Grande Oriente do Brasil – Espírito Santo e o Serviço Social do Comércio – SESC-AR/ES, na forma abaixo:

O **GRANDE ORIENTE DO BRASIL – ESPÍRITO SANTO** – CNPJ nº 30.967.244/0001-09, sito na Rua Muniz Freire, nº 117, Cidade Alta – CEP 29015-140 – Vitória-ES – Tel.: nº (27) 3322-6289, representada neste ato por seu Grão-Mestre Estadual, Sr. AMÉRICO PEREIRA DA ROCHA, CPF nº 096.315.007-30, doravante denominado CONVENENTE, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESC-AR/ES**, entidade assistencial, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória-ES, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, representado neste ato pelo Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, CPF nº 014.722.327-04 doravante denominado SESC-AR/ES, ajustam e convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SESC-AR/ES, através de presente convênio, concederá atendimento aos associados do CONVENENTE e seus familiares que se enquadrem na Cláusula Quarta, abaixo, em todas as suas atividades disponibilizadas aos Comerciantes em geral, observadas as normas atinentes.

Parágrafo Primeiro – No atendimento relativo às escolas do SESC-AR/ES, serão observados os procedimentos estabelecidos no “**EDITAL DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG PARA MATRICULAS ESCOLARES E DO PROJETO ESPAÇO CIDADÃO E ORIENTAÇÃO ESPORTIVA – PECOÉ**”, divulgado no site www.sesc-es.com.br.

Parágrafo Segundo – Nos demais atendimentos, os associados da CONVENENTE pagarão um percentual de 20% (vinte por cento) a mais, sobre os preços cobrados dos comerciantes, de acordo com as tabelas vigentes, em cada Unidade Operacional, **exceção feita aos produtos alimentícios e produtos das lojinhas.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Tais atendimentos compreendem o uso por parte dos associados do CONVENENTE, das Clínicas Odontológicas, do Serviço Médico, Temporada de Férias, Escolas e de outros serviços, obedecidos os Parágrafos Primeiro e Segundo da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

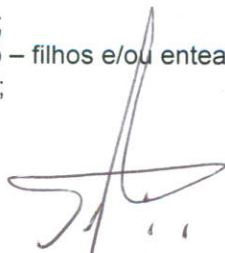
Os associados do CONVENENTE, terão que apresentar no Setor de Matrícula do SESC-AR/ES a documentação que comprovará a sua condição de associado para sua regularização junto à Entidade, conforme abaixo:

Titular

- Carteira de Trabalho atualizada (no caso de associado, a Carteira da Associação);
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- **Taxa de anuidade: R\$ 5,00 (cinco reais) – titular e dependente;**

Dependente

- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento – filhos e/ou enteados;
- Uma foto 3 x 4, recente;



CLÁUSULA QUARTA

Os filhos e enteados de união civil ou de união consensual menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou estudante até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, poderão usufruir deste convênio, desde que solteiros e economicamente dependentes do beneficiário titular. Serão também considerados como dependentes, pais do beneficiário titular com mais de 60 anos. A infringência desta cláusula acarretará na imediata suspensão da inscrição junto à Entidade.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio se **expirará em 1º de junho de 2018**, passando a vigor no ato de sua assinatura pelas partes, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo. Todavia, a "carteirinha" terá validade pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Este convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado aos associados do CONVENENTE, o direito de serem atendidos no período correspondente à validade das respectivas carteiras do SESC-AR/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONVENENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.


E, por estarem justos e acertados, assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em poder de cada parte.

Vitória-ES, 25 de novembro de 2014.


GRANDE ORIENTE DO BRASIL – ESPÍRITO SANTO
AMÉRICO PEREIRA DA ROCHA
Grão-Mestre Estadual - Convenente


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA
Diretor Regional - Conveniado

Testemunhas:


Nome / CPF: 118.721.177-08


Nome / CPF: 118.721.177-08